

LEI Nº 534

Auxílio aos folguedos folclóricos.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

DECRETA: -

- Art. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à Comissão Organizadora dos folguedos folclóricos, a se realizarem no próximo dia 27 de dezembro, nesta cidade, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a título de auxílio.
- Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1959.

Salvador Costa Lima
Luiz de Ag. Silva
Arnaldo França
Raimundo Oliveira Aguiar
Luís Pedro Aguiar
Alcy Ferraz Santos
Arnoldo Leite